



**ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**

---

**PROJETO DE LEI N° 018/2021, QURINÓPOLIS-GO, DE 05 DE AGOSTO DE 2021.**

**"INSTITUI O PROGRAMA CRECHE PARA IDOSOS".**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, Estado de Goiás, por seus representantes, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:**

**Art. 1º -** Fica instituído no Município de Quirinópolis, o **PROGRAMA CRECHE PARA IDOSOS**, que tem por finalidade atender parte das necessidades dos idosos.

**Art. 2º -** Fica estabelecido que a CRECHE PARA IDOSOS atenda os municíipes idosos - a partir de 60 anos de idade - , no horário compreendido entre as 08h00 até as 17h00.

**§ 1º –** O atendimento será feito por uma equipe multidisciplinar formada por, pelo menos, um médico, um nutricionista, um psicólogo, um fisioterapeuta, um assistente social, além de outros profissionais da saúde e das ciências humanas.

**§ 2º** A triagem deverá ser feita por equipe de assistentes sociais do Município, podendo ser firmada parceria com o Ministério Público e com a delegacia do Idoso (caso tenha).

**Art. 3º -** A CRECHE PARA IDOSOS atenderá e destinará um número de vagas para famílias de baixa renda, que não têm com quem deixar os Idosos que vivem com eles, quando saem para seus trabalhos.

**Art. 4º -** As empresas privadas poderão firmar convênios com a CRECHE PARA IDOSOS a fim de melhorar a qualidade do atendimento.

**Art. 5º -** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Sala das Sessões, em 05 de agosto de 2021.**

**DENÍLSON BARBOSA DE SOUZA  
Vereador**



**ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**

---

**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei tem com objetivo proporcionar ao idoso e seus familiares, bem estar social, melhor qualidade de vida e melhor Integração Social.

Inúmeras vezes assistimos ao noticiário e, vemos vários acidentes com vítimas fatais, idosos que, por estarem sozinhos em casa e por possuírem mobilidade reduzida não conseguem transitar pela casa, tem dificuldades de se alimentar, se medicar e até mesmo se banhar, uma vez que estes são totalmente ou parcialmente dependentes de seus familiares.

Por isso, às famílias destes idosos deixam seus lares com os corações apertados, angustiados e sem nada que possam fazer, pois para se dedicar ao pai, mãe, sogros etc., são obrigados a deixarem o emprego, que às vezes é a única fonte de renda naquele lar.

É por isso que este projeto é de suma importância para o Município de Quirinópolis, pois uma cidade em desenvolvimento não pode deixar de lado e nem desamparar aqueles que já fizeram muito pelo crescimento dessa cidade.

Ante ao exposto, e ciente que o Executivo Municipal não medirá esforços para que este projeto se concretize o mais rápido possível, rogo aos Nobres Pares a aprovação desta matéria.

**Sala das Sessões, em 05 de agosto de 2021.**

**DENÍLSON BARBOSA DE SOUZA  
Vereador -MDB**